



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO Nº. 030/2011

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PETINE & PETINE LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.386.288/0001-23, com sede na Rua 18, nº. 2.619, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **SIDNEY ROSA PETINE**, portador do CIRG nº. 909.238-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 580.713.421-49, residente e domiciliado em Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – OBJETO

01.1 – Constitui objeto deste Contrato, a “**Aquisição de Material Elétrico para conserto e manutenção, e para Iluminação Pública, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Matupá/MT**”, de acordo com a planilha parte integrante do Edital da respectiva **CARTA CONVITE Nº. 006/2011 DO EDITAL Nº. 014/2011 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2011/CPL**.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 006/2011 do EDITAL Nº. 014/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2011/CPL**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

03 – DO VALOR

03.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 79.754,19 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)**.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL:

10.002.25.752.0030.2044.339030 “303” R\$ 53.321,92
10.001.15.452.0045.2045.339030 “288” R\$ 26.432,27

Fis.: 170
ASSINATURA



5 - PRAZOS DE ENTREGA

05.1 - O prazo para início da entrega será de 10 (dez) dias, após a data da Ordem de Entrega ou conforme requisições emitidas pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

06 - DO PAGAMENTO

06.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

06.3 - O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

07- MULTAS

07.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº 8666/93.

07.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "F" da Lei nº. 8.666/93.

08 - DA RESPONSABILIDADE

08.1 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, os mesmos deverão ser adquiridos pelo licitante para que não ocorra prejuízo ao município.

09 - RESCISÃO

09.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DOS PRODUTOS

10.1 - Serão entregues os produtos em perfeitas condições de funcionamento e uso, bem como com prazo de garantia dos produtos.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1

Fis.: 171
SIGNATURA
PL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.


12 – DOMICILIO E FORO

12.1 – As partes elegem, como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

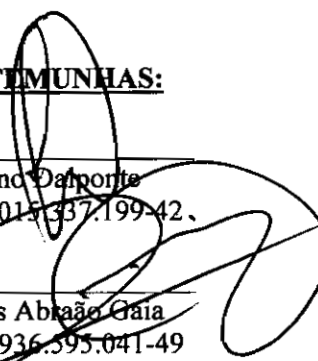
Matupá/MT, 01 de março de 2011

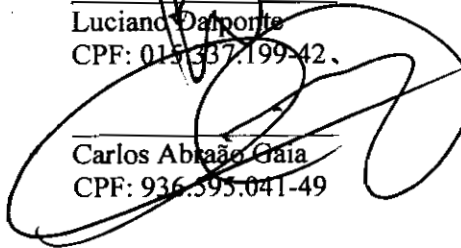

FERNANDO LAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL

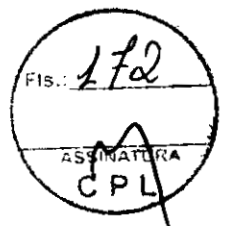

PETINE & PETINE LTDA-ME
CNPJ: 07.386.288/0001-23
SIDNEY ROSA PETINE
CPF: 580.713.421-49

**PETINE E PETINE
LTDA. - ME.
CNPJ:
07.386.288/0001-23**

TESTEMUNHAS:


Luciano Dalporto
CPF: 015.337.199-42.


Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE N.º 006/2011
ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada empresa: **PETINE & PETINE LTDA-ME**, o início da entrega dos produtos ora solicitados na Carta Convite n.º. 006/2011, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: "Aquisição de Material Elétrico para conserto e manutenção, e para Iluminação Pública, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Matupá/MT", de acordo com a planilha parte integrante do Edital da respectiva CARTA CONVITE N.º. 006/2011 DO EDITAL N.º. 014/2011 E PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 014/2011/CPL.

Do Valor:

Pelos Produtos a serem entregues pelo licitante será pago o valor de R\$ 79.754,19 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Do prazo de início da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues conforme acordado no contrato.

Da forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos.

Da Dotação Orçamentária:


10.002.25.752.0030.2044.339030 "303" R\$ 53.321,92
10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" R\$ 26.432,27

Atenciosamente,

Matupá/MT, 01 de março de 2011


FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -

Recebido em: 01 / 03 / 11


PETINE & PETINE LTDA-ME
CNPJ: 07.386.288/0001-23
SIDNEY ROSA PETINE
CPF: 580.713.421-49

**PETINE E PETINE
LTDA. - ME.**
CNPJ: 07.386.288/0001-23



Matupá
Seu lugar é aqui!